

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 147

de 24 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

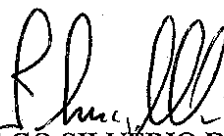
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 602.200,00 (Seiscentos e dois mil e duzentos reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

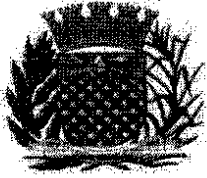
Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

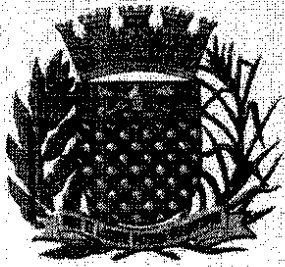


**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 602.200,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.02.01 Coordenadoria de Administração	
04.122.0003.2.076 Manutenção da Coordenadoria de Administração	
(48) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	38.700,00
(49) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	3.000,00
02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento	
04.123.0005.2.077 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento	
(78) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	16.500,00
(79) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	2.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010 Manut Atenção Básica da Saúde	
(470) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL	150.000,00
10.304.0011.2.012 Manut Vigilância Sanitária	
(519) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 303.0000 VIGILANCIA EM SAUDE	40.000,00
(520) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 303.0000 VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00
02.16.01 Procuradoria Jurídica	
03.092.0008.2.078 Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos	
(730) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	250.000,00
(731) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	50.000,00
02.17.01 Esporte e Lazer	
27.812.0089.2.031 Manut Ativ Esportivas e Lazer	
(3628) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL	32.000,00
TOTAL	602.200,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro Orcamentario.

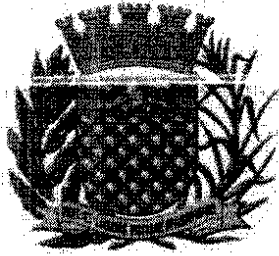
VALOR R\$ 360.200,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.200,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender com as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais da Administração, Finanças e Planejamento e Procuradoria Jurídica.

Em 22/10/2025

Cássio Hellmeister Capellari

Secretário de Governo, Planejamento e Finanças



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 210.000,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender com as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais da Atenção Básica de Saúde e Vigilância Sanitária.

Em 22/10/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

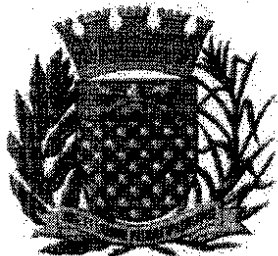
MARCELO PINTO DE CARVALHO

Data: 22/10/2025 12:36:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Pinto de Carvalho

Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

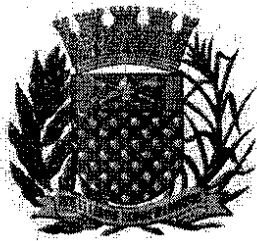
VALOR R\$ 32.000,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 por Superávit Financeiro, se faz necessária para atender com as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais do Esporte.

Em 22/10/2025

Marcelo Eugênio Vieira

Secretário de Esporte e Lazer



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 602.200,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

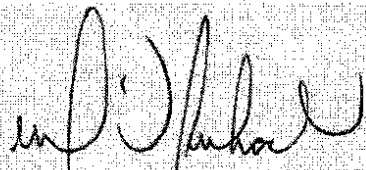
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 22/10/2025



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 15P20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de pessoal, conforme alude a justificativa apresentada pelos gestores das “Pastas”, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer técnico - item 9.2.01).


Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 264

São Pedro, 24 de outubro de 2025.

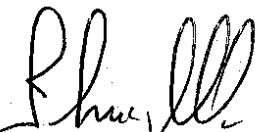
Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 147 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação suplementada, isto é, a adequação do orçamento com o objetivo de atender despesas de pessoal da administração direta do Município, conforme consta da justificativa apresentada pelos gestores das “Pastas” a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro	
Número de Protocolo 01277/2025	Projeto de Lei Nº 147/2025
	Data: 29/10/2025 Hora: 08:18
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.